



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**PORTARIA N.º 2.623, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Reconduzir** Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23278.006906/2016-59, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Designando os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

| NOME                                 | CARGO               | SIAPE   |
|--------------------------------------|---------------------|---------|
| Helena de Araújo Soares Silva        | Telefonista         | 1097411 |
| Maria das Graças Soares Gomes Barros | Servente de Limpeza | 1097436 |

**Art. 2º** O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 3º** O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

**Art. 4º** A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei nº 8.112/90, sob pena de responsabilização.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor**, em 10/10/2017, às 15:28, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0482099** e o código CRC **E5A85491**.

---